



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA FÍSICA 05/2024

A Câmara Municipal de Acaiaca/MG, inscrita no CNPJ nº 04.623.501/0001-85, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 04 de 27/06/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso.

INFORMAÇÕES GERAIS	
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09/04/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/04/2024 às 09:00h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/04/2024 às 09:00h
FASE DE LANCES DA DISPENSA FÍSICA:	12/04/2024 das 09:00h às 14:00h
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico
Consulta\ Esclarecimentos:	31 3887-1239 legislativoacaiaca@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto destina-se a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal	UNID.	1	R\$ 25.987,08	R\$ 25.987,08
2	Acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos.	MESES	12	R\$ 3.633,16	R\$ 43.597,92
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 69.585,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG

2.2. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Acaiaca, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico>. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, na data e horário informado neste Aviso.

3.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e telefone especificados neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total e seus itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.2. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 4.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.
- 5.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 9h00min até as 14h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço desta Casa Legislativa no setor de licitações, mediante protocolo, situado à Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000.

6.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

6.4. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) horas e se encerrará automaticamente.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. Encerrada a fase de envio das propostas na sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa Física poderão ser encaminhados para o e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Acaiaca/MG, no endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Física deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo de abertura da sessão pública para a disputa dos lances da Dispensa Física.

7.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no link correspondente a este aviso, no Diário Eletrônico: <https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico>, ficando acessíveis a todos os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.** Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 9.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 9.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 9.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 9.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.

9.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances.

9.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou presencial (endereço sede desta Casa Legislativa)

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Acaiaca/MG no site Institucional da Câmara Municipal, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e o extrato do Aviso em jornal de grande circulação.

13.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

13.10.2. **ANEXO II** - Termo de Referência.

13.10.3. **ANEXO III** – Modelo Proposta

13.10.4. **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

13.10.5. **ANEXO V** – Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública

13.10.6. **ANEXO VI** – Modelo Declaração de ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIAÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.7. **ANEXO VII** – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021

13.10.8. **ANEXO VIII** - Modelo DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

13.10.9. **ANEXO IX** - Modelo DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).

Acaiaca, 03 de abril de 2024.

Antônio do Carmo Barbosa

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA FÍSICA 05/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG e CPF dos administradores.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. (conforme modelo Anexo VII)
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I)
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos referidos índices.
- c) Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculado a Licitante, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Comprovante de Inscrição do responsável técnico pelos Projetos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

c) Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes (art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5. Caso se tratar de pessoa física:

a) Cópia da Identidade e CPF;

b) Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

c) Número de conta corrente no nome do titular do Contrato;

d) Número de Telefone para contato e e-mail;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

g) Número do PIS/PASEP ou número de inscrição do Trabalhador - NIT;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT;

i) Comprovante de inscrição do responsável técnico pelos projetos no órgão orrespondente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

j) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

l) Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo V**)

b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo **Anexo VI**)

c) Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo **Anexo VII**) em atendimento ao art. 68 – VI da Lei 14.133/2021

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, vi c/c art. 63, §3º da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo **Anexo VIII**)

e) Modelo de declaração de reserva de cargos (art. 63, iv, da lei nº 4.133/2021).(conforme modelo **Anexo IX**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FISICA 05/2024

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal	UNID.	1	R\$ 25.987,08	R\$ 25.987,08
2	Acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos.	MESES	12	R\$ 3.633,16	R\$ 43.597,92
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 69.585,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O licitante vencedor do procedimento licitatório deverá prestar os referidos serviços à Câmara Municipal (endereço especificado no tópico 4.1). Será 1 (um) projeto básico e executivo de **Ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG**, propiciando por meio da intervenção a readequação dos banheiros caso necessário, sistema elétrico e verificação da possibilidade de ajuste nas salas já existentes.

2.2.1. Ampliação junto ao prédio administrativo – anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, propiciando por meio da intervenção a construção de novas salas, realização de sistema elétrico, nivelamento de piso com a sede administrativa e demais alterações necessárias.

2.2.2. Assessoria técnica e atividades de fiscalização – A contratada será responsável por exercer o acompanhamento, fiscalização e assessoria técnica à Câmara Municipal de Acaiaca/MG, referente à futura obra, que será licitada após o término da fase de elaboração dos projetos.

2.3. O licitante vencedor deverá comparecer ao local da obra para fins de acompanhamento, no mínimo 1 (uma) vez por semana, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, totalizando 8 (oito) horas mensais, devendo sua presença previamente solicitada, e validada, no respectivo dia, pelo Fiscal do Contrato. Esse acompanhamento ocorrerá até que seja totalmente cumprida a obra.

2.4. Os projetos básicos e projetos executivos, deverão ser apresentados no prazo de **até 60 (sessenta) dias** da assinatura do contrato. Quanto à planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, composição BDI, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da aprovação dos projetos, conforme quadro abaixo, sendo prazo total de entrega do objeto 70 (setenta) dias.

2.4.1.

Item	Projeto	Prazo em dias por etapa				
		Estudo Preliminar	Anteprojeto	Projeto Básico e Projeto Executivo	planilhas de custo, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Comp.BDI	TOTAL
1	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	05 dias	05 dias	50	10	70 dias

2.4.2. O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato.

2.4.3. Todos os prazos acima descritos serão contabilizados como dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.4. Os prazos de entrega começarão a ser contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente

2.5. Os projetos devem atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da Lei Federal nº 13.146/15 e correlatas.

2.6. Os projetos devem conter todas as partes técnicas necessárias para as suas confecções, assim como as especificações dos materiais utilizados. Nesse mesmo sentido, o responsável técnico por sua elaboração deverá indicar se tais projetos referem-se a serviços de engenharia comuns ou especiais.

2.7. O pagamento de todas as taxas que incidirem sobre os projetos serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

2.8. As visitas de acompanhamento da obra deverão ser feitas de forma presencial pelo licitante vencedor, sendo que haverá o acompanhamento de um funcionário da Câmara Municipal, oportunidade essa que levará ao conhecimento do expert eventuais dúvidas do Órgão Público.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação se faz necessária para a reforma e ampliação, para fins de revitalização, manutenção, segurança e acessibilidade.

3.2. Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Acaiaca/MG está precisando de reforma e ampliação para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

3.3. Verifica-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara Municipal e adequação do espaço com uma ampliação para melhor atender a população e desempenho de suas atividades como a construção de salas de reuniões; salas administrativas; forro; oferecendo assim ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores, Agentes Políticos e visitantes; Também se faz necessária a adequação para a prevenção de combate a incêndio e pânico do prédio.

Por fim, é de suma importância a elaboração do projeto executivo, a fim de que propicie futura abertura de processo licitatório referente às obras supracitadas.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Câmara Municipal localizada na **Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000**, onde o profissional poderá realizar todas as atividades que entender cabíveis para a confecção do projeto básico, executivo, acompanhamento e fiscalização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13horas às 16horas. Ainda, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.1.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.2. A prestação de serviço terá duração conforme estipulado no projeto básico, o qual iniciará da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a execução da obra conforme estipulado no item 2.

4.1.3. O responsável pelo acompanhamento deverá emitir as ARTs de fiscalização no qual se responsabilizará pela execução e pagamentos das taxas.

4.1.4. As propostas para o objeto desta contratação são baseados no valor global do lote.

4.1.5. As propostas e eventuais lances dos licitantes interessados neste certame, deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, ou encaminhada para o e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, até a data limite.

4.1.6. O Licitante vencedor deve acompanhar e fiscalizar a obra pessoalmente, e nos casos de ausência, deverá justificar por escrito à Contratante. Nessa hipótese, deverá ainda esclarecer se há prejuízo para o andamento/segurança da obra estando ciente que será responsabilizado por atuação negligente, imprudente ou por imperícia.

4.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DO TEMPO DE VIGÊNCIA:

5.1. O tempo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério das partes e dentro dos limites autorizados em lei.

5.1.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento e à critério da Contratante o valor poderá ser corrigido obedecendo aos índices oficiais do INPC do IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, quando for o caso.

5.2. Os serviços de engenharia licitados neste procedimento licitatório serão executados dentro da vigência do contrato, não havendo impedimento algum a conclusão dos trabalhos antes do prazo supracitado, haja vista que a maior parte de sua duração está condicionada



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao acompanhamento da obra (que haverá outro procedimento cabível para o fornecimento dos materiais de construção especificados no projeto executivo).

5.2.1. O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato.

6. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

7.2. O pagamento do **item 1 (um)** será efetuado mediante aprovação e entrega final dos projetos, planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, pela Contratante, bem como pela apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), atentando-se ainda para:

I - Os pagamentos serão efetuados na conclusão das respectivas etapas, seguindo a tabela abaixo:

Item	Projeto	Prazo em dias por etapa				
		Estudo Preliminar	Anteprojeto	Projeto Básico e Projeto Executivo	planilhas de custo, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Comp.BDI	TOTAL
1	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	10%	30%	30%	30%	100 %

II – No que se refere ao **item 2 (dois)**, o pagamento relativo ao acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos, serão realizados a partir do início da fase de execução das obras, conforme determinação da CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, ou de acordo com o cronograma físico financeiro da execução, sendo pago em até 7 (sete) dias após o



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil, na mesma proporção do cronograma físico financeiro da execução (através da divisão do valor total pelas etapas previstas).

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.4. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante, nenhum custo adicional.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012, que “dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços”.

7.6. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no contrato e no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, ou a não execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Deixar de executar, por algum motivo, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG e CPF dos administradores.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I)
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos referidos índices.
- c) Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Comprovante de Inscrição da Profissão do responsável técnico pelos Projetos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- c) Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5. Caso se tratar de pessoa física:

- a) Cópia da Identidade e CPF;
- b) Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Número de conta corrente no nome do titular do Contrato;
- d) Número de Telefone para contato e e-mai;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- g) Número do PIS/PASEP ou número de inscrição do Trabalhador - NIT;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Comprovante de inscrição do responsável técnico pelos projetos no órgão correspondente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- j) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- l) Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes (art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. DECLARAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo V**)
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo **Anexo VI**)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo **Anexo VII**) em atendimento ao art. 68 – VI da Lei 14.133/2021
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, vi c/c art. 63, §3º da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo **Anexo VIII**)
- e) Modelo de declaração de reserva de cargos (art. 63, iv, da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo **Anexo IX**)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.031.0001.4.004 - 339036 – FICHA 18 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01.01.031.0001.4.004 -339039 – FICHA 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

11. VALOR ESTIMADO: (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.585,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela inscrita no tópico 2.1 deste instrumento e na pesquisa de preço constante no processo licitatório.

11.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Visto posto, em consonância ao que determina o § 2º do dispositivo em comento, que se atrela às obras e aos serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deve ser definido por meio da observância dos seguintes parâmetros:

11.1.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

11.1.2. Malgrado apontada a relevância em se adotar tal parâmetro na estimativa de preços, o Sinapi não precifica projetos de arquitetura ou engenharia diretamente, visto que sua função principal é a de fornecer insumos e custos unitários para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo uma ferramenta utilizada para calcular os custos de materiais e mão de obra envolvidos em diferentes tipos de construção, bem como na unidade não há corpo técnico de engenharia para efetuar os levantamentos de preço;

11.1.3. A precificação de projetos de engenharia e a fiscalização de obra envolve uma análise mais abrangente, considerando diversos aspectos específicos de cada projeto, como a complexidade da obra, a localização, os materiais e técnicas construtivas utilizados, entre outros fatores. Essa tarefa geralmente é realizada por profissionais especializados, como engenheiros e orçamentistas, que levam em conta todas as variáveis para se chegar a um orçamento preciso e personalizado, sendo que essa Casa Legislativa não há profissionais para utilizar as planilhas em referência;

11.1.4. Ademais, não há referência de preço ou custo previstos no Sinapi que faça alusão direta à elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obra. Sendo assim, não é possível estimar o valor da contratação com base na tabela.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Visto posto, ante a intransponível dificuldade em se cotar o valor do objeto deste estudo mediante as regras sistematizadas pela Lei n. 14.133/2021, bem como não haver corpo técnico de engenharia na unidade, teve-se por prudente consultar valores por meio de cotação com possíveis fornecedores, fato que apresenta as seguintes vantagens:

I. **Precisão:** Ao solicitar cotações de preços específicas para cada projeto, os profissionais podem obter um orçamento mais preciso e alinhado com as demandas e particularidades de cada trabalho.

II. **Competitividade:** Ao buscar cotações de diferentes fornecedores ou profissionais, é possível comparar preços e escolher a opção que melhor se adequa ao projeto em termos de custo e qualidade.

III. **Adaptação ao mercado:** A cotação permite que os arquitetos estejam atualizados com os preços do mercado, garantindo que seus serviços sejam competitivos e financeiramente viáveis.

IV. **Transparência:** A consulta de valores por meio de cotação pode proporcionar uma melhor compreensão dos custos envolvidos no projeto, garantindo que o cliente esteja ciente dos valores e evitando surpresas futuras.

11.3. Quando da realização de pesquisa de preço para o Processo Licitatório em referência, Dispensa de Licitação na Forma Física, foi realizada cotação de preços com escritórios de engenharia, consubstanciando nas planilhas presentes nos autos do processo administrativo.

11.3.1. Foi realizada solicitação formal de cotação através de e-mail, conforme cópias dessas mensagens nos autos do processo de contratação. Quanto à justificativa de escolha desses fornecedores, cabe mencionar que foi realizada pesquisa através da internet com intuito de localizar empresas de engenharia que atuassem no ramo do objeto desta pretensa contratação, após ligação telefônica, foi solicitado o e-mail comercial para formalização da solicitação de orçamento.

11.4. Foi também realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), intentando-se encontrar contratações similares ao objeto deste estudo. Efetivou-se buscas tanto no campo de “contratos”, como nos de “Editais e Avisos de Contratações” a fim de maximizar a pesquisa. Contudo, quanto a esse segundo campo, restringiu-se a coleta dos valores total estimado da compra e valores total já homologados, os quais se presume terem passado pelo crivo do órgão contratante quanto à compatibilidade com valor de mercado.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

12.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço global de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21.

12.2. Justifica-se a adoção do critério de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista à melhor atender o interesse público.

12.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Acaiaca, 27 de março de 2024.

Rosineide Bento do Rosário
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG

Endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000 – Acaiaca/MG.

Ref.: AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 05/2024

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o aviso de dispensa, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Nome/Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal	01	UNID.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos.	12	MESES		
VALOR GLOBAL TOTAL					

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
 - A fornecer o produtos/serviços no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
 - Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Física.

Localidade, ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DISPENSA FÍSICA 05/2024

Processo N° -----/2024
Dispensa N° -----/2024
Contrato N° -----/2024

CONTRATO N. -----/2024

Contrato administrativo de prestação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.623.501/0001-85, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca-MG, por intermédio do Presidente em exercício, Sr. **ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 003.287.985-19, portador da Cédula de Identidade M 6.217.218, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado à empresa -----, **CNPJ** – -----, **com sede na Rua** ----- **N.º** -----, **Bairro** -----, **Município de** -----, **CEP** -----, neste ato representado por -----, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF sob n. -----, RG -----, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de Prestação de Serviços, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21, conforme detalhado na cláusula primeira em observância ainda ao detalhado no Termo de Referência e de acordo com os preços constantes da proposta de preços, em observância aos demais ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações, em observância ainda ao teor da justificativa e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----).

2.2. Os quantitativos descritos no termo de referência e que serviram de base para a formulação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para elaboração e execução do projeto arquitetônico, estrutural de reforma e ampliação, do Prédio Sede Câmara Municipal de Acaiaca/MG. Deverá, ainda, apresentar imagens em 3D, além do acompanhamento e fiscalização da obra, bem como a elaboração de planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, levantamento planialtimétrico e medições dos serviços executados. O projeto deve atender aos critérios técnicos necessários a garantir as condições de acessibilidade universal, na forma da legislação vigente e prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal	UNID.	1	R\$	R\$
2	Acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos.	MESES	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2.2.3. A contratação terá duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos desta.

2.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 07 (sete) dia subsequente a realização dos serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, acompanhada do Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.10 pagamento do **item 1 (um)** será efetuado mediante aprovação e entrega final dos projetos, planilhas de custo de acordo com SETOP/SINAPI atualizados, Cronograma Físico-financeiro da obra, Memorial Descritivo, Composição de BDI, pela Contratante, bem como pela apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), atentando-se ainda para:

I - Os pagamentos serão efetuados na conclusão das respectivas etapas, seguindo a tabela abaixo:

Item	Projeto	Prazo em dias por etapa				
		Estudo Preliminar	Anteprojeto	Projeto Básico e Projeto Executivo	planilhas de custo, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Comp.BDI	TOTAL
1	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	10%	30%	30%	30%	100 %

II – No que se refere ao **item 2 (dois)**, o pagamento relativo ao acompanhamento e fiscalização integral da obra, com elaboração das medições mensais de execução das reformas e ampliações do Prédio Sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e relatórios fotográficos, serão realizados a partir do início da fase de execução das obras, conforme determinação da CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, ou de acordo com o cronograma físico financeiro da execução, sendo pago em até 7 (sete) dias após o recebimento pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil, na mesma proporção do cronograma físico financeiro da execução (através da divisão do valor total pelas etapas previstas).

3.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

3.1.3. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012**, que “dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços”.

3.1.4. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

3.1.5. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.1.6. Será indicada a retenção ou glosa no contrato e no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, ou a não execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Deixar de executar, por algum motivo, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os respectivos serviços deverão ser prestados de acordo ao especificado na cotação de preços apresentada e conforme termo de referência.
- 4.2 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.
- 4.3 O serviço não será aceito quando qualquer consumidor dos serviços discriminados nesse Termo de Referência advertir a empresa por escrito para o fiscal do contrato, comprovando a má qualidade do cumprimento do objeto deste Termo.
- 4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;
- 4.5-A contratação terá duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos dela.
- 4.6- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.7- Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.12 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.031.0001.4.004 - 339036 – FICHA 18 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01.01.031.0001.4.004 -339039 – FICHA 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Recursos: Próprio/Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações resultantes do presente contrato administrativo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial e em conformidade com o que se segue:

6.2 Das responsabilidades do Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com os serviços prestados;
- 6.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Câmara, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 6.2.3. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

6.3 Das responsabilidades da Contratada

- 6.3.1. Zelar pela pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.
- 6.3.2. Iniciar os serviços após a ordem de fornecimento
- 6.3.3. Emitir nota fiscal e boleto bancário, anexar copia dos jornais e copia dos e-mails recebidos para publicação e encaminhar tudo para a secretaria da câmara para conferencia e aceite e para as providencias decorrentes.
- 6.3.4. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante quando a publicação não for realizada em tempo hábil.
- 6.3.5. Zelar pela pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.
- 6.3.6. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- 6.3.7. Apresentar os projetos nos prazos previstos;
- 6.3.8. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;
- 6.3.9. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da obra (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;
- 6.3.10. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização sobre a execução do objeto da presente contratação, será exercida por um representante da Contratante.
- 8.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou declínio na qualidade dos serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;
 - d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do presente contrato administrativo, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. O valor das multas referidas na alínea “d” do subitem 9.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente ou lançamento em dívida ativa com pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa sujeita a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 As partes contratantes ficam vinculadas ao Termo de Referência, Cotação de Preços apresentada, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos (Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas deverão analisar toda a documentação, dirimindo oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta prestação de serviços.

13.3. Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativo incorreto, dificuldade em entrega de material especificados no prazo, entre outros.

13.4. Emitido o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o conteúdo, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início prestação de serviços, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.6. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Acaiaca – MG, ----- de 2024.

ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Processo N° 08/2024

Dispensa N° 05/2024

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº -----, DISPENSA FÍSICA nº ----- da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG, nos termos da Lei.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)**

PROCESSO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO
PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO
DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL
14.133**

PROCESSO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

Processo Nº 08/2024

Dispensa Nº 05/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, sob as penas da lei que está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente aviso e em seus anexos, caso nos saíramos vencedores da presente dispensa.

Local e data.

Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).

Processo Nº 08/2024

Dispensa Nº 05/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal da empresa